



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Aviso n.º 11620/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º, n.º s 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de Janeiro, ouvido o Magistrado do Ministério Público coordenador, para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de protecção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros no território nacional, que deve ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos e respeitando o seguimento do anterior mapa publicado, aprovo o mapa que segue referente ao serviço de turno de acordo com a rotatividade dos juízos de turno relativo ao período de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 2009.

Dia/Mês	Juízos da Comarca
1 de Agosto	Santiago do Cacém.
8 de Agosto	Santiago do Cacém.
15 de Agosto	Santiago do Cacém.
22 de Agosto	Alcácer do Sal.
29 de Agosto	Grândola.
5 de Setembro	Odemira.
12 de Setembro	Santiago do Cacém.
19 de Setembro	Santiago do Cacém.
26 de Setembro	Santiago do Cacém.
3 de Outubro	Santiago do Cacém.
5 de Outubro	Santiago do Cacém.
10 de Outubro	Alcácer do Sal.
17 de Outubro	Grândola.
24 de Outubro	Odemira.
31 de Outubro	Santiago do Cacém.
7 de Novembro	Santiago do Cacém.
14 de Novembro	Santiago do Cacém.
21 de Novembro	Santiago do Cacém.
28 de Novembro	Santiago do Cacém.
5 de Dezembro	Alcácer do Sal.
12 de Dezembro	Grândola.
19 de Dezembro	Odemira.
26 de Dezembro	Santiago do Cacém.

25 de Junho de 2009. — A Juíza Presidente, *Maria João Barata dos Santos*. — O Administrador Judiciário, *Vitor Manuel Henriques da Silva Mendes*.

201954241

Despacho n.º 14782/2009

Delegação de competências no Sr. Administrador Judicial

Considerando que:

Nos termos dos artigos 88.º, n.º 6, da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto (LOFTJ), o Juiz Presidente possui as seguintes competências administrativas:

- Elaborar projecto de orçamento, ouvido o magistrado do Ministério Público coordenador, que fará sugestões sempre que entender necessário;
- Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e relatório de actividades;
- Elaborar os regulamentos internos do tribunal de comarca e dos respectivos juízos;
- Propor as alterações orçamentais consideradas adequadas;
- Participar na concepção e execução das medidas de organização e modernização dos tribunais;
- Planear as necessidades de recursos humanos.

Por via do disposto pelo n.º 8 do artigo 88.º da LOFTJ as competências referidas no n.º 6 são exercidas, por delegação do presidente, pelo administrador do tribunal, sem prejuízo do poder de avocação e recurso.

No que respeita ao orçamento, podem ser delegadas competências pela DGAJ no administrador judicial, ao abrigo do artigo 98.º n.º 3, da LOFTJ, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Pode o administrador judicial subdelegar nos secretários de justiça as competências de gestão que digam respeito unicamente a cada juízo, sem prejuízo de avocação, cf. artigo 98.º, n.º 5, da LOFTJ.

Pelo exposto, no exercício daquela competência e faculdade, delego no Sr. Administrador Judicial:

1 — As competências vertidas nas alíneas *a)*, *d)*, *e)* e *f)*, do n.º 6, do Decreto-Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto;

2 — Quanto ao orçamento, a delegação das respectivas competências é feita sem prejuízo da delegação de competência por parte da DGAJ e da possibilidade de subdelegação de competências do Sr. Administrador nos secretários de justiça e que digam respeito unicamente a cada juízo;

3 — Quanto aos recursos humanos, a delegação das respectivas competências é feita sem prejuízo do respectivo planeamento relativo aos magistrados judiciais.

18 de Maio de 2009. — A Juíza Presidente, *Maria João Barata dos Santos*.

201950678

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 4998/2009

Processo: 119/07.7TBARC Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: *Maria Amália Brandão Unipessoal, Ld.ª*, NIF — 506013383, Endereço: Jogueiros, Santa Eulália, 4540-533 Arouca

Administrador da Insolvência: *Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho*, Endereço: Rua Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E.

15 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapecho*. — O Oficial de Justiça, *António José Quintas Moura*.

301924993

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 4999/2009

Processo n.º 65/09.0TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: *Eduardo Filipe Magalhães Ferraz*.

Insolvente: *EUROMOURILHE — Construções Unipessoal Lda*.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Baião, Secção Única de Baião, no dia 30-04-2009, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

EUROMOURILHE — Construções Unipessoal Lda., NIF 506170870, Endereço: Casal, Lordelo, 4640-000 Baião, com sede na morada indicada.

Como sede do sócio gerente da Insolvente, *António Manuel Oliveira Portela* foi fixado o lugar do Casal, Lordelo, Ancede, Baião.